

RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 20 DE 14/10/2011

Dispõe sobre a ampliação da competência do JEF da Subseção Judiciária de Santarém/PA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pela Corte Especial Administrativa, na sessão de 13 de outubro de 2011, nos autos do Processo Administrativo 2.542/2009 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) que o JEF da Subseção Judiciária de Santarém/PA possui competência restrita aos feitos previdenciários e criminais, conforme decisão da Corte Especial Administrativa na sessão realizada em 25/02/2010;

b) a solicitação do Juiz Federal titular da vara única daquela localidade para que o JEF passe a competência plena;

c) a manifestação favorável à ampliação da competência por parte do Diretor do Foro do Pará; do Coordenador Seccional da COJEF/PA – com ressalva para verificação de viabilidade técnica e operacional; da Corregedoria Regional e da COJEF/TRF;

d) a viabilidade técnica e operacional para ampliação da competência, amparada, principalmente, pela estabilização da demanda local pelo JEF e pelo reforço jurisdicional que advirá em 2012, com a instalação vara criada pela Lei 12.011/2009,

RESOLVE:

Art. 1º O Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Santarém/PA passa a ter competência plena cível e criminal.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, medida a ser acompanhada pela Corregedoria Regional e pela Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/Presi 600-226/2007.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 195, de 19/10/2011.